ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.418/2002

"Dispõe sobre inserção à Lei n.º 2.269/2000 e dá outras providências."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ao inciso II do art. 48 da Lei n.º 2.269, de 05 do 12 de 2000, é acrescida a alínea "d", com a seguinte redação:

"Art. 48 - ...
II - ...
d – Assessor Especial, cuja remuneração é equivalente à do cargo de Gerente."

Art. 2.º - Ao art. 56 da Lei n.º 2.269, de 05 de dezembro de 2000, é acrescido o inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 56 - ...
IV – Assessor Especial, com função de prestar assistência em caráter permanente à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador colaborando e orientando para a solução de problemas técnicos."

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 04 de abril de 2002.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL